



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Da Proposta
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal
8.4	Habilitação Técnica
8.5	Documentos que Deverão vir Fora do Envelope
8.6	Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Ata de Registro de Preços, Contrato ou Documento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelado do Registro de Preços
24	Disposições Gerais
ANEXOS	
24.11.1	Anexo I – Descrição do Objeto
24.11.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial
24.11.3	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
24.11.4	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
24.11.5	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento
24.11.6	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
24.11.7	Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco
24.11.8	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
24.11.9	Anexo IX –Minuta de Contrato
24.11.10	Anexo X – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo de Licitação: Nº:050/2017

Pregão Presencial: Nº:047/2017

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 12.527/2011, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Data e Hora para Credenciamento: 19 de outubro de 2017 de 09h00 às 09h20. (Podendo ser Prorrogado a critério do Pregoeiro).

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: 19 de outubro de 2017 até às 09h20.

Telefone para Contato: (28) 3543-1654 – (28) 3543 – 1411 (Sr. Alúcio Guilherme Junior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro - Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através do **Sr. Alúcio Guilherme Júnior**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal Nº:003, de 02 de Janeiro de 2017, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas para atender as necessidades dos Equipamentos Médicos-Odontológicos e Periféricos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro **Sr. Alúcio Guilherme Júnior**, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

1.4. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá até o dia **19 de outubro de 2017 às 09h20**, sendo a abertura prevista para as 09h30min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, Sala da CPL.

1.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2 - OBJETO E DAS DENIFIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, originais ou genuínas para atender as necessidades dos Equipamentos Médicos-Odontológicos e Periféricos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no **anexo I**.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES

3.1. O presente Pregão Presencial **terá participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** por se tratar de contratação cujo valor está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);

3.2. Da Ausência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.2.1. Tendo em vista que em caso de “**Licitação Deserta**” e considerando que a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e ainda, tendo em vista que a repetição do certame causa prejuízos irreparáveis à administração, fica estabelecido que:

3.2.1.1. Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação ou **CASO** compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, **OU AINDA**, no caso de os preços da ME e/ou EPP forem acima de 10% do valor médio obtido pelo município a licitação ou determinado item se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.2.1.2. Caso o item destinado exclusivamente à ME e/ou EPP se torne **FRACASSADO**, por falta de atendimento de qualquer das exigências deste Edital a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.

3.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.5. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada ou ainda, cópia simples devendo apresentar o original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio) ou procuração particular, (com firma reconhecida) ou ainda Termo de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Ibatiba, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso (**ANEXO VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.7.1. As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.1.8. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.9. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- A)– Documento emitido por fac-símile;
- B)– Documento rasurado, ilegível.

4.1.10. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados (com cola, não serão aceitos envelopes fechados com grampo, clips ou outro meio que não esteja totalmente colado) e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2017
Razão Social da Empresa - CNPJ

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2017
Razão Social da Empresa - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “*Proposta Comercial*”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado na cláusula 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, **solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados**, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, **SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA**, imprimir e gerar o

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.
http://www.el.com.br/?page_id=2612



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

arquivo a ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico (por meio de CD-ROM OU PEN DRIVE) preenchido por meio do aplicativo implica na desclassificação do licitante.

7.3. O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e o arquivo em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e em papel impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11. As propostas das licitantes serão examinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.12. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.13. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.14. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.15. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.16. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

7.17. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.18. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.19. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.20. Da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.21. Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.21.1. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.21.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.21.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.21.4. O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.21.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.

7.21.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.21.7. Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.22. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.23. Em todos os casos, será facultada ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à **Habilitação Jurídica no credenciamento** estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.7. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa, observada sua validade;

8.3.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

8.3.9. Declaração que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.4 - Da Qualificação Técnica

8.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante para a comercialização de correlatos (por se tratar de partes/peças de equipamentos), expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.3. Deverá apresentar o **Alvará do corpo de bombeiros**, uma vez que comprovará que a empresa está apta ao funcionamento;

8.4.4. A licitante deverá comprovar possuir registro no CRO, Conselho Regional de Odontologia, através do certificado do ano em exercício e CND de regularidade técnica, conforme instruções do CRO através da Lei 4324/64, Art. 87;

8.4.5. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante;

8.4.6. A licitante deverá comprovar ser autorizada de, no mínimo, 02 indústrias do mercado odontológico, e no mínimo, 01 indústria de compressores. Essa necessidade justifica-se como forma de certificar que a empresa está ativa em meio ao mercado, garantindo que a empresa tem condições de fornecer as peças.

8.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.6. Documentos que Deverão vir fora do Envelope

8.6.1. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

8.6.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo.

8.7 - Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.7.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.7.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação e julgamento das propostas e análise dos Documentos de Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.1.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior lance, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os Itens previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: licitacaoibatiba2017@gmail.com ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Ibatiba-ES, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Ibatiba-ES e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O Município de Ibatiba-ES convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo do Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 - PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irremovível.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Ibatiba-ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material e/ou produto na Sede do Município de Ibatiba – ES.

15.2. A entrega dos produtos obedecerá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser de forma parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, observando o horário de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo as exigências deste item.

15.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

15.4. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

15.5. O transporte e a entrega dos produtos, são de inteira responsabilidade da licitante vencedora e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

15.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor de compras do Município, DEVIDAMENTE, atestada pelo fiscal do Ata de Registro de Preço ou contrato. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Transferência Bancária em conta corrente indicada pela contratada (CONTA BANCÁRIA COM TITULARIDADE DA CONTRATADA).

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto da Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, o número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

17.1.1. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

17.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos compromissos assumidos com a contratada;

17.2.3. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou documento equivalente;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacaoibatiba2017@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

20.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Compras do Município de Ibatiba-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

21- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vierem a ser assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

21.4. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

22 - VIGÊNCIA

22.1. O prazo do Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Prefeito do Município de Ibatiba, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.11. Fazem partes integrantes deste edital:

24.11.1. Anexo I – Descrição do Objeto;

24.11.2. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 24.11.3. Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 24.11.4. Anexo IV** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
- 24.11.5. Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- 24.11.6. Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 24.11.7. Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Parentesco
- 24.11.8. Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 24.11.9. Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- 24.11.10. Anexo X** – Termo de Referência.

Ibatiba - ES 02 de Outubro de 2017.

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

1. OBJETO - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, originais ou genuínas para atender as necessidades dos Equipamentos Médicos-Odontológicos e Periféricos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 79.088,71 (setenta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

Item	Unid	Qte	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	Pares	10	Par de rolamentos original para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604 - Esfera em Aço.	80,55	805,50
02	UN	10	Tampa para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.	50,45	504,50
03	UN	10	Eixo pinça para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.	140,53	1.405,33
04	UN	10	Par de rolamentos original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605 - Esfera em Cerâmica.	80,53	805,33
05	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605.	50,45	504,50
06	UN	10	Eixo Pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605	130,60	1.306,00
07	UN	10	Par de rolamentos original par alta rotação, especificações técnicas: MS350 / MRS400 - Esfera em Cerâmica.	80,40	804,00
08	UN	10	Par de rolamentos original, características técnicas: 7 Esferas Roll-Air / Roll-Air II / Esfera em Aço	70,43	704,33
09	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605	50,63	506,33
10	UN	10	Eixo pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605	130,53	1.305,33
11	UN	10	Rolamento original para contra ângulo, medidas: (6X3X2)	140,67	1.406,67
12	UN	10	Rolamento original Mod. Dianteiro Peça Reta, medidas: (8x5x2)	140,57	1.405,67
13	UN	10	Rolamento traseiro original compatível com modelo dianteiro de medidas (8x5x2)	140,60	1.406,00
14	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: MRS FG – Inox	140,58	1.124,67
15	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: RS FG – Inox	140,58	1.124,67
16	UN	08	Conj. Turbina Eixo Pinça original, características: SIGMA AIR 3S [PB] - (3 Spray) - Inox c/Rolamentos Cerâmicos	140,58	1.124,67
17	UN	08	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos característica: MS 350 [PB]	140,58	1.124,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmico original, características: MAGNO 604C/504 [PB]	150,48	1.053,38
19	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos original, características: Roll-Air 3 / Extra Torque 605C / Super Toque / 505C (PB)	150,82	1.055,72
20	UN	50	Junta do Spray para alta rotação, 3 furos.	2,14	107,00
21	UN	50	Guarnição 2 furos para alta rotação e micro motor.	1,88	94,17
22	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 1,067x1,27	1,94	97,17
23	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 6x1(R)	1,95	97,67
24	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 13,7x1	1,95	97,67
25	UN	30	Anel Óring Sonic Borden - 1,5x0,5	4,93	148,00
26	UN	07	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Dentmed	41,07	287,47
27	UN	03	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Klassis	50,47	151,40
28	UN	05	Bobina Solenoide 220/240V – características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20861 / 07782	100,93	504,67
29	UN	05	Bobina Solenoide 110 /127 V - Características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20860	100,93	504,67
30	UN	05	Válvula Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 17W – Thermoval 11527	100,93	504,67
31	UN	05	Válvula Solenoide, características: 110/127V - 50/60Hz - 17W Thermoval 06161	100,93	504,67
32	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/220 V 50/60 Hz 10 / 30 W BIVOLT Thermoval: 11267	100,93	504,67
33	UN	05	Conjunto Reparo para Bobina de autoclave, características Thermoval 14304	50,53	252,67
34	UN	05	Bobina Solenoide, característica: 110/127V - 50/60Hz - 12W Thermoval 07775	100,60	503,00
35	UN	05	Bobina Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 12W Thermoval 0776V	100,60	503,00
36	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 220V DANFOSS	200,67	602,00
37	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 127V DANFOSS	200,67	602,00
38	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/127 V 50/60 Hz 17 W - Cód Thermoval: 16486	134,33	671,67
39	UN	05	Válvula Solenóide, características: 220/240V - 50/60Hz - 20W Cód Thermoval: Cód: 12905	100,97	504,83
40	UN	05	Bobina Solenoide, características: 12VCA - 50/60Hz - 24W Thermoval 11212	100,97	504,83
41	UN	05	Anel vedação silicone, características: Vitale 12L	105,97	529,83
42	UN	05	Anel vedação silicone características: Vitale 21L	101,73	508,67
43	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale 12 L	101,73	508,67
44	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale 21 L	101,73	508,67
45	UN	10	Pino selo de segurança para autoclave, característica: Vitale 12 L	13,60	136,00
46	UN	10	Pino de segurança para autoclave, características: Vitale 21 L	26,17	261,67
47	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 12 L	101,97	509,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

48	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 21 L	107,63	538,17
49	UN	05	Anel vedação, características: Silicone Vitale 12 L 70A75 SHORE (Cinza)	111,17	555,83
50	UN	05	Anel vedação, características: Silicone VITALE 12 L 70A75 SHORE (Azul)	111,17	555,83
51	UN	05	Resistência para autoclave 800W - 21L	181,00	905,00
52	UN	05	Resistência para autoclave 600W - 110V / 220V - 12L	153,17	765,83
53	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 21	135,67	678,33
54	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 12	126,00	630,00
55	UN	03	Kit circuito eletrônico analógica VT 12	621,33	1.864,00
56	UN	01	Kit circuito eletrônico analógica VT 21	621,00	621,00
57	UN	10	Pino de segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 12 L	15,37	153,67
58	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 21L	15,87	95,20
59	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 12 L	15,87	95,20
60	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 21L	15,87	95,20
61	MTS	05	Mangueira Silicone Leitoso 6 MM	15,83	79,17
62	UN	05	Teclado membrana VT 12 Azul	80,87	404,33
63	UN	03	Teclado membrana VT 21 Azul.	90,63	271,90
64	UN	10	Pino alumínio Vitale anti vacuo	33,77	337,67
65	UN	03	Manometro Vitale	139,30	417,90
66	UN	02	Resistencia c/ suporte p/ destiladora 110/220V.	302,00	604,00
67	UN	02	Kit placa Leds Vitale 12 L.	251,30	502,60
68	UN	02	Kit placa Leds Vitale 21 L.	251,00	502,00
69	UN	08	Porta fusível c/ fios VT / 12 litros	8,05	64,40
70	UN	05	Porta fusível c/ fios VT / 21 litros	8,00	40,00
71	UN	03	Suporte para resistência superior VT (Analógico) 12L INOX 8,2MM Alumínio.	75,83	227,50
72	UN	02	Suporte para resistência superior VT (Analógico) 21L 11,1MM Alumínio.	81,30	162,60
73	UN	02	Resistencia Meia Lua em Cerâmica Aço Inox 900W - 220V	202,33	404,67
74	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analógico) 12L Inox 8,2MM Alumínio.	70,97	141,93
75	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analógico) 21L 11,1MM Alumínio.	78,83	157,67
76	UN	04	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 12 Litros.	150,87	603,47
77	UN	02	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 21 Litros.	181,00	362,00
78	UN	01	Kit cuba VT 21 L Alumínio.	1.005,00	1.005,00
79	UN	01	Kit cuba VT 12 L Alumínio.	1.092,33	1.092,33
80	UN	03	Válvula solenoide VT	201,33	604,00
81	UN	03	Feltro lã vidro autoclave VT 12 Litros	50,83	152,50
82	UN	03	Feltro lã vidro autoclave VT 21 Litros	71,67	215,00
83	UN	05	Selo segurança silicone ALT 12 L.	20,97	104,83
84	UN	02	Selo segurança silicone ALT 21 L.	24,63	49,27
85	UN	02	Anel vedação silicone ALT 12L	86,47	172,93
86	UN	02	Anel vedação silicone ALT 21L	91,30	182,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

87	UN	02	Resistência Cinta em aço Inox com 2 Polos para fixação ALT - 600W - 127V	161,63	323,27
88	UN	02	Resistência ALT 12 litros 400W 127V / 220v	122,63	245,27
89	UN	01	Conjunto Peças de Mão (Carenagem) Fotopolimizador Ultralux	91,33	91,33
90	UN	02	Kit Cj Moldura Cabecote Refletor Reflex	211,39	422,77
91	UN	03	Anel para Compressor MS3/30 e MSV 6/30	40,97	122,90
92	UN	03	Biela p/ Compressor MS3/MSV6 C/ rolamento	51,17	153,50
93	UN	03	Pistão MS3/MSV6	51,17	153,50
94	UN	03	Kit Junta para Compressor para Odonto - Isento de óleo	35,63	106,90
95	UN	03	Placa da Válvula Disco para Compressor	110,60	331,80
96	UN	20	Niple Entrada de Agua	8,47	169,33
97	UN	15	Conexão de interligação com redução para diâmetro 1,6 mm e diâmetro 3,3 a 3,5 mm	15,50	232,50
98	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 1,6mm x 1,6mm x 1,6mm	14,17	212,50
99	UN	15	Conexão de Interligação p/ Diâmetro 1,6 mm	13,53	203,00
100	UN	15	Conexão de Interligação para Diâmetro 3,3 a 3,5 mm	13,53	203,00
101	UN	15	Conexão para mangueira diâmetro 3,3 a 3,5 mm (Com Porcas e Roscas)	13,53	203,00
102	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 3,3mm a 3,5mm (3 Lados)	13,53	203,00
103	UN	15	Engate Fêmea 1/4 com Válvula para Painel	22,57	338,50
104	UN	15	Engate Rápido macho 1/4 Sem válvula	22,57	338,50
105	UN	15	Engate Fêmea 3/8 com Válvula para Painel	25,50	382,50
106	UN	15	Engate Rápido Macho 3/8 Sem Válvula	25,50	382,50
107	UN	09	Filtro de Ar, características: Modelo Conjunto Odontológico 4 PC Médio CJ 042-M, Vazão a 6 Bar Mini 690 L/min - Médio 2138 L/min, Conexão Mini 1/4" BSP - Médio 1/2" BSP Faixa de Temperatura - 10°C a +60°C, Faixa de Pressão 0 a 10 BAR, Capacidade do Copo Mini 0,05 L - Médio 0,15 L, Fluido AR Comprimido, Material do Corpo: Alumínio, Material do Copo: Policarbonato com dreno manual, Elemento Polietileno, Coalescente Grau 'F', 'U' Carvão Ativado, Vedações Buna-N	300,86	2.707,77
108	UN	03	Placa para fotolimerizador, característica: Emitter C	231,83	695,50
109	UN	03	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador, característica: Emitter C.	50,76	152,27
110	UN	03	Antirreflexo para fotopolimerizador característica: Emitter C	35,63	106,90
111	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 75W	46,67	466,67
112	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 55W - H3	9,04	90,43
113	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Chato	15,40	154,00
114	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Circula	13,30	133,00
115	MTS	100	Mangueira Tripla Oblade - PU	12,40	1.240,00
116	MTS	100	Mangueira para Sugador - 10,2 x 7,0 mm -	10,73	1.073,33
117	MTS	100	Mangueira Espaguete PU 3,0 X 1,6 Rolo com 100 metros.	13,53	1.353,33
118	MTS	100	Mangueira Ligação Geral PU Cinza 6,5 x 3,5.	10,53	1.053,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

119	MTS	100	Mangueira Sanfonada 3/4"	8,67	866,67
120	PC	10	Mangueira Completa da Alta Rotação com terminal triplíce, característica: Klinik.	127,00	1.270,00
121	UN	04	Filtro de Agua para Ultrason	70,60	282,40
122	MTS	100	Mangueira Duplinha Cinza (2) 3,0 X 1,6	9,63	963,33
123	MTS	100	Mangueira Espaguete PU 2.6 X 1,2	9,63	963,33
124	MTS	100	Mangueira em silicone para todos os modelos de Ultrason	9,63	963,33
125	MTS	100	Mangueira Dupla Desigual (1 via 5,0 x 3,0 e 1 via 3,0 x 1,6)	13,27	1.326,67
126	PC	10	Filtro do Sugador - Separador de Detrito Klinik	25,93	259,33
127	PC	30	Tela para Separador de Detrito	2,57	77,00
128	PC	12	Porta Detritos Klinik	8,27	99,20
129	PC	10	Tampa pneumática para garrafa pet	23,93	239,33
130	PC	10	Anel de Vedação da Tampa para Garrafa PET	6,47	64,47
131	PC	10	Terminal Triplo Borden Klinik	60,60	606,00
132	PC	05	Injetor Montado Klinik	31,63	158,17
133	PC	10	Válvula de comando Klinik montada	91,67	916,67
134	PC	10	Válvula pneumática terminal tríplíce Klinik	75,47	754,67
135	PC	05	Base do cabeçote Klinik	90,83	454,17
136	PC	08	Registro de água Klinik	30,73	245,87
137	PC	10	Suporte de instrumentos Klinik	59,63	596,33
138	PC	10	Botão de registro Klinik	15,47	154,67
139	PC	10	Válvula progressiva Klinik	69,63	696,33
140	PC	03	Placa Central Klinik	482,67	1.448,00
141	PC	02	Transformador Klinik	518,97	1.037,93
142	PC	02	Kit de Reposição - Ultrason (Placa + Caneta + Cabo) - Rosca Externa - Compatível com: GNATUS (menos Jet Sonic Total) / SCHUSTER / SATALEC/ DMC/ OLSEN	399,00	798,00
143	MTS	20	Cabo de força (energia) para consultório, Raio x odontológico e compressor.	18,63	372,67
144	PC	05	Seringa tríplíce Klinik	162,33	811,67
145	PC	10	Ponteira Klinik sugador	29,63	296,33
146	PC	10	Luva de regulagem triplo Klinik	50,67	506,67
147	PC	10	Registro Torneira para Unidade de Água (cuspideira) Mangueira: Fina (3/16) X Fina (3/16)	40,63	406,33
148	UN	03	Resistência para estufa Odontobrás	80,93	242,80
149	UN	03	Lã de vidro para estufa Odontobrás	30,53	91,60
150	UN	03	Manômetro para estufa Odontobrás	50,63	151,90
151	UN	10	Porta fusível para estufa Odontobrás	5,97	59,67
152	UN	03	Espelho refletor cirúrgico compatível em características Klinik	85,63	256,90
Total Geral:					79.088,71

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, originais ou genuínas para atender as necessidades dos Equipamentos Médicos-Odontológicos e Periféricos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Valores da proposta:

Item	Unid	Qte	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pares	10	Par de rolamentos original para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604 - Esfera em Aço.			
02	UN	10	Tampa para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.			
03	UN	10	Eixo pinça para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.			
04	UN	10	Par de rolamentos original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605 - Esfera em Cerâmica.			
05	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605.			
06	UN	10	Eixo Pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
07	UN	10	Par de rolamentos original par alta rotação, especificações técnicas: MS350 / MRS400 - Esfera em Cerâmica.			
08	UN	10	Par de rolamentos original, características técnicas: 7 Esferas Roll-Air / Roll-Air II / Esfera em Aço			
09	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa**

10	UN	10	Eixo pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
11	UN	10	Rolamento original para contra ângulo, medidas: (6X3X2)			
12	UN	10	Rolamento original Mod. Dianteiro Peça Reta, medidas: (8x5x2)			
13	UN	10	Rolamento traseiro original compatível com modelo dianteiro de medidas (8x5x2)			
14	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: MRS FG – Inox			
15	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: RS FG – Inox			
16	UN	08	Conj. Turbina Eixo Pinça original, características: SIGMA AIR 3S [PB] - (3 Spray) - Inox c/Rolamentos Cerâmicos			
17	UN	08	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos característica: MS 350 [PB]			
18	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmico original, características: MAGNO 604C/504 [PB]			
19	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos original, características: Roll-Air 3 / Extra Torque 605C / Super Toque / 505C (PB)			
20	UN	50	Junta do Spray para alta rotação, 3 furos.			
21	UN	50	Guarnição 2 furos para alta rotação e micro motor.			
22	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 1,067x1,27			
23	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 6x1(R)			
24	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 13,7x1			
25	UN	30	Anel Óring Sonic Borden - 1,5x0,5			
26	UN	07	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Dentmed			
27	UN	03	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Klassis			
28	UN	05	Bobina Solenoide 220/240V – características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20861 / 07782			
29	UN	05	Bobina Solenoide 110 /127 V - Características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20860			
30	UN	05	Válvula Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 17W – Thermoval 11527			
31	UN	05	Válvula Solenoide, características: 110/127V - 50/60Hz - 17W Thermoval 06161			
32	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/220 V 50/60 Hz 10 / 30 W BIVOLT Thermoval: 11267			
33	UN	05	Conjunto Reparo para Bobina de autoclave, características Thermoval 14304			
34	UN	05	Bobina Solenoide, característica: 110/127V - 50/60Hz - 12 Thermoval 07775			
35	UN	05	Bobina Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 12W Thermoval 0776V			
36	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 220V DANFOSS			
37	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 127V DANFOSS			

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

38	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/127 V 50/60 Hz 17 W - Cód Thermoal: 16486			
39	UN	05	Válvula Solenóide, características: 220/240V - 50/60Hz - 20W Cód Thermoal: Cód: 12905			
40	UN	05	Bobina Solenoide, características: 12VCA - 50/60Hz - 24W Thermoal 11212			
41	UN	05	Anel vedação silicone, características: Vitale 12L			
42	UN	05	Anel vedação silicone características: Vitale 21L			
43	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale 12 L			
44	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale 21 L			
45	UN	10	Pino selo de segurança para autoclave, característica: Vitale 12 L			
46	UN	10	Pino de segurança para autoclave, características: Vitale 21 L			
47	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 12 L			
48	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 21 L			
49	UN	05	Anel vedação, características: Silicone Vitale 12 L 70A75 SHORE (Cinza)			
50	UN	05	Anel vedação, características: Silicone VITALE 12 L 70A75 SHORE (Azul)			
51	UN	05	Resistência para autoclave 800W - 21L			
52	UN	05	Resistência para autoclave 600W - 110V / 220V - 12L			
53	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 21			
54	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 12			
55	UN	03	Kit circuito eletrônico analógica VT 12			
56	UN	01	Kit circuito eletrônico analógica VT 21			
57	UN	10	Pino de segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 12 L			
58	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 21L			
59	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 12 L			
60	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 21L			
61	MTS	05	Mangueira Silicone Leitoso 6 MM			
62	UN	05	Teclado membrana VT 12 Azul			
63	UN	03	Teclado membrana VT 21 Azul.			
64	UN	10	Pino alumínio Vitale anti vacuo			
65	UN	03	Manometro Vitale			
66	UN	02	Resistencia c/ suporte p/ destiladora 110/220V.			
67	UN	02	Kit placa Leds Vitale 12 L.			
68	UN	02	Kit placa Leds Vitale 21 L.			
69	UN	08	Porta fusível c/ fios VT / 12 litros			
70	UN	05	Porta fusível c/ fios VT / 21 litros			
71	UN	03	Suporte para resistência superior VT (Analógico) 12L INOX 8,2MM Alumínio.			

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

72	UN	02	Suporte para resistência superior VT (Analogico) 21L 11,1MM Alumínio.			
73	UN	02	Resistencia Meia Lua em Cerâmica Aço Inox 900W - 220V			
74	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analogico) 12L Inox 8,2MM Alumínio.			
75	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analogico) 21L 11,1MM Alumínio.			
76	UN	04	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 12 Litros.			
77	UN	02	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 21 Litros.			
78	UN	01	Kit cuba VT 21 L Alumínio.			
79	UN	01	Kit cuba VT 12 L Alumínio.			
80	UN	03	Válvula solenoide VT			
81	UN	03	Filtro lã vidro autoclave VT 12 Litros			
82	UN	03	Filtro lã vidro autoclave VT 21 Litros			
83	UN	05	Selo segurança silicone ALT 12 L.			
84	UN	02	Selo segurança silicone ALT 21 L.			
85	UN	02	Anel vedação silicone ALT 12L			
86	UN	02	Anel vedação silicone ALT 21L			
87	UN	02	Resistência Cinta em aço Inox com 2 Polos para fixação ALT - 600W - 127V			
88	UN	02	Resistência ALT 12 litros 400W 127V / 220v			
89	UN	01	Conjunto Peças de Mão (Carenagem) Fotopolimizador Ultralux			
90	UN	02	Kit Cj Moldura Cabecote Refletor Reflex			
91	UN	03	Anel para Compressor MS3/30 e MSV 6/30			
92	UN	03	Biela p/ Compressor MS3/MSV6 C/ rolamento			
93	UN	03	Pistão MS3/MSV6			
94	UN	03	Kit Junta para Compressor para Odonto - Isento de óleo			
95	UN	03	Placa da Válvula Disco para Compressor			
96	UN	20	Niple Entrada de Agua			
97	UN	15	Conexão de interligação com redução para diâmetro 1,6 mm e diâmetro 3,3 a 3,5 mm			
98	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 1,6mm x 1,6mm x 1,6mm			
99	UN	15	Conexão de Interligação p/ Diâmetro 1,6 mm			
100	UN	15	Conexão de Interligação para Diâmetro 3,3 a 3,5 mm			
101	UN	15	Conexão para mangueira diâmetro 3,3 a 3,5 mm (Com Porcas e Roscas)			
102	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 3,3mm a 3,5mm (3 Lados)			
103	UN	15	Engate Fêmea 1/4 com Válvula para Painel			
104	UN	15	Engate Rápido macho 1/4 Sem válvula			
105	UN	15	Engate Fêmea 3/8 com Válvula para Painel			
106	UN	15	Engate Rápido Macho 3/8 Sem Válvula			

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

107	UN	09	Filtro de Ar, características: Modelo Conjunto Odontológico 4 PC Médio CJ 042-M, Vazão a 6 Bar Mini 690 L/min - Médio 2138 L/min, Conexão Mini 1/4" BSP - Médio 1/2" BSP Faixa de Temperatura -10°C a +60°C, Faixa de Pressão 0 a 10 BAR, Capacidade do Copo Mini 0,05 L - Médio 0,15 L, Fluido AR Comprimido, Material do Corpo: Alumínio, Material do Copo: Policarbonato com dreno manual, Elemento Polietileno, Coalescente Grau 'F', 'U' Carvão Ativado, Vedações Buna-N			
108	UN	03	Placa para fotolimerizador, característica: Emitter C			
109	UN	03	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador, característica: Emitter C.			
110	UN	03	Antirreflexo para fotopolimerizador característica: Emitter C			
111	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 75W			
112	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 55W - H3			
113	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Chato			
114	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Circula			
115	MTS	100	Mangueira Tripla Oblade - PU			
116	MTS	100	Mangueira para Sugador - 10,2 x 7,0 mm -			
117	MTS	100	Mangueira Espaguete PU 3,0 X 1,6 Rolo com 100 metros.			
118	MTS	100	Mangueira Ligação Geral PU Cinza 6,5 x 3,5.			
119	MTS	100	Mangueira Sanfonada 3/4"			
120	PC	10	Mangueira Completa da Alta Rotação com terminal triplice, característica: Klinik.			
121	UN	04	Filtro de Agua para Ultrasom			
122	MTS	100	Mangueira Duplinha Cinza (2) 3,0 X 1,6			
123	MTS	100	Mangueira Espaguete PU 2.6 X 1,2			
124	MTS	100	Mangueira em silicone para todos os modelos de Ultrasom			
125	MTS	100	Mangueira Dupla Desigual (1 via 5,0 x 3,0 e 1 via 3,0 x 1,6)			
126	PC	10	Filtro do Sugador - Separador de Detrito Klinik			
127	PC	30	Tela para Separador de Detrito			
128	PC	12	Porta Detritos Klinik			
129	PC	10	Tampa pneumática para garrafa pet			
130	PC	10	Anel de Vedação da Tampa para Garrafa PET			
131	PC	10	Terminal Triplo Borden Klinik			
132	PC	05	Injetor Montado Klinik			
133	PC	10	Válvula de comando Klinik montada			
134	PC	10	Válvula pneumática terminal tríplex Klinik			
135	PC	05	Base do cabeçote Klinik			
136	PC	08	Registro de água Klinik			
137	PC	10	Suporte de instrumentos Klinik			
138	PC	10	Botão de registro Klinik			

**Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa**

139	PC	10	Válvula progressiva Klinik			
140	PC	03	Placa Central Klinik			
141	PC	02	Transformador Klinik			
142	PC	02	Kit de Reposição - Ultrassom (Placa + Caneta + Cabo) - Rosca Externa - Compatível com: GNATUS (menos Jet Sonic Total) / SCHUSTER / SATALEC/ DMC/ OLSEN			
143	MTS	20	Cabo de força (energia) para consultório, Raio x odontológico e compressor.			
144	PC	05	Seringa triplice Klinik			
145	PC	10	Ponteira Klinik sugador			
146	PC	10	Luva de regulação triplo Klinik			
147	PC	10	Registro Torneira para Unidade de Água (cuspideira) Mangueira: Fina (3/16) X Fina (3/16)			
148	UN	03	Resistência para estufa Odontobrás			
149	UN	03	Lã de vidro para estufa Odontobrás			
150	UN	03	Manômetro para estufa Odontobrás			
151	UN	10	Porta fusível para estufa Odontobrás			
152	UN	03	Espelho refletor cirúrgico compatível em características Klinik			
Total Geral:						

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 047/2017 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A entrega será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é de 90 dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

**Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 047/2017 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2017**

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2017

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 050/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço/Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax:
() _____, por intermédio de seu representante legal _____,
DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, SER
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº 047/2017.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º. Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2017.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

PREÂMBULO

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: ____/____ do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº:050/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:047/2017, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, originais ou genuínas para atender as necessidades dos Equipamentos Médicos-Odontológicos e Periféricos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado a fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3.2. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Ibatiba-ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através da servidora Senhora **Elisabete Fernandes**, ocupante do Cargo de Odontóloga, matrícula nº. 932, portadora do CPF nº 698.167.357-68, RG nº 438.818-ES.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material e/ou produto na Sede do Município de Ibatiba – ES.

6.2. A entrega dos produtos obedecerá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser de forma parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, observando o horário de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo as exigências deste item.

6.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

6.4. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

6.5. O transporte e a entrega dos produtos, são de inteira responsabilidade da licitante vencedora e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.7. A entrega dos produtos deverá obedecer as especificações e normas contidas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

7.1.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

7.1.2. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

7.1.3. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

7.1.4. Local, dia e hora previstos para entrega;

7.1.5. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

7.1.6. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – CONVOCAÇÃO

8.1. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

8.1.1. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado no item 7.1 para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor de compras do Município, DEVIDAMENTE, atestada pelo fiscal do Ata de Registro de Preço ou contrato. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Transferência Bancária em conta corrente indicada pela contratada (CONTA BANCÁRIA COM TITULARIDADE DA CONTRATADA).

CLÁUSULA DÉCIMA – INSPEÇÕES E TESTES

10.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.2. Da Reincidência - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

12.3. Da Inexecução - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.4. Da Multa: O atraso na fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

12.5. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

12.6. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

12.7. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.9. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

12.10. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

12.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

12.12. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

13.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 047/2017, bem como, seus anexos e as propostas nele adjudicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2017.

Prefeito

Compromissário

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Item	Unid	Qte	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pares	10	Par de rolamentos original para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604 - Esfera em Aço.			
02	UN	10	Tampa para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.			
03	UN	10	Eixo pinça para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.			
04	UN	10	Par de rolamentos original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605 - Esfera em Cerâmica.			
05	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605.			
06	UN	10	Eixo Pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
07	UN	10	Par de rolamentos original par alta rotação, especificações técnicas: MS350 / MRS400 - Esfera em Cerâmica.			
08	UN	10	Par de rolamentos original, características técnicas: 7 Esferas Roll-Air / Roll-Air II / Esfera em Aço			
09	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
10	UN	10	Eixo pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
11	UN	10	Rolamento original para contra ângulo, medidas: (6X3X2)			
12	UN	10	Rolamento original Mod. Dianteiro Peça Reta, medidas: (8x5x2)			
13	UN	10	Rolamento traseiro original compatível com modelo dianteiro de medidas (8x5x2)			
14	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: MRS FG – Inox			
15	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: RS FG – Inox			
16	UN	08	Conj. Turbina Eixo Pinça original, características: SIGMA AIR 3S [PB] - (3 Spray) - Inox c/Rolamentos Cerâmicos			
17	UN	08	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos característica: MS 350 [PB]			
18	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmico original, características: MAGNO 604C/504 [PB]			
19	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos original, características: Roll-Air 3 / Extra Torque 605C / Super Toque / 505C (PB)			
20	UN	50	Junta do Spray para alta rotação, 3 furos.			
21	UN	50	Guarnição 2 furos para alta rotação e micro motor.			
22	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 1,067x1,27			
23	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 6x1(R)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

24	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 13,7x1			
25	UN	30	Anel Óring Sonic Borden - 1,5x0,5			
26	UN	07	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Dentmed			
27	UN	03	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Klassis			
28	UN	05	Bobina Solenoide 220/240V – características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20861 / 07782			
29	UN	05	Bobina Solenoide 110 /127 V - Características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20860			
30	UN	05	Válvula Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 17W – Thermoval 11527			
31	UN	05	Válvula Solenoide, características: 110/127V - 50/60Hz - 17W Thermoval 06161			
32	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/220 V 50/60 Hz 10 / 30 W BIVOLT Thermoval: 11267			
33	UN	05	Conjunto Reparo para Bobina de autoclave, características Thermoval 14304			
34	UN	05	Bobina Solenoide, característica: 110/127V - 50/60Hz - 12 Thermoval 07775			
35	UN	05	Bobina Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 12W Thermoval 0776V			
36	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 220V DANFOSS			
37	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 127V DANFOSS			
38	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/127 V 50/60 Hz 17 W - Cód Thermoval: 16486			
39	UN	05	Válvula Solenóide, características: 220/240V - 50/60Hz - 20W Cód Thermoval: Cód: 12905			
40	UN	05	Bobina Solenoide, características: 12VCA - 50/60Hz - 24W Thermoval 11212			
41	UN	05	Anel vedação silicone, características: Vitale 12L			
42	UN	05	Anel vedação silicone características: Vitale 21L			
43	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale12 L			
44	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale21 L			
45	UN	10	Pino selo de segurança para autoclave, característica: Vitale12 L			
46	UN	10	Pino de segurança para autoclave, características: Vitale 21 L			
47	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 12 L			
48	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 21 L			
49	UN	05	Anel vedação, características: Silicone Vitale 12 L 70A75 SHORE (Cinza)			
50	UN	05	Anel vedação, características: Silicone VITALE 12 L 70A75 SHORE (Azul)			
51	UN	05	Resistência para autoclave 800W - 21L			
52	UN	05	Resistência para autoclave 600W - 110V / 220V - 12L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

53	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 21			
54	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 12			
55	UN	03	Kit circuito eletrônico analógica VT 12			
56	UN	01	Kit circuito eletrônico analógica VT 21			
57	UN	10	Pino de segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 12 L			
58	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 21L			
59	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 12 L			
60	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 21L			
61	MTS	05	Mangueira Silicone Leitoso 6 MM			
62	UN	05	Teclado membrana VT 12 Azul			
63	UN	03	Teclado membrana VT 21 Azul.			
64	UN	10	Pino alumínio Vitale anti vacuo			
65	UN	03	Manometro Vitale			
66	UN	02	Resistencia c/ suporte p/ destiladora 110/220V.			
67	UN	02	Kit placa Leds Vitale 12 L.			
68	UN	02	Kit placa Leds Vitale 21 L.			
69	UN	08	Porta fusível c/ fios VT / 12 litros			
70	UN	05	Porta fusível c/ fios VT / 21 litros			
71	UN	03	Suporte para resistência superior VT (Analógico) 12L INOX 8,2MM Alumínio.			
72	UN	02	Suporte para resistência superior VT (Analógico) 21L 11,1MM Alumínio.			
73	UN	02	Resistencia Meia Lua em Cerâmica Aço Inox 900W - 220V			
74	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analógico) 12L Inox 8,2MM Alumínio.			
75	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analógico) 21L 11,1MM Alumínio.			
76	UN	04	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 12 Litros.			
77	UN	02	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 21 Litros.			
78	UN	01	Kit cuba VT 21 L Alumínio.			
79	UN	01	Kit cuba VT 12 L Alumínio.			
80	UN	03	Válvula solenoide VT			
81	UN	03	Feltro lã vidro autoclave VT 12 Litros			
82	UN	03	Feltro lã vidro autoclave VT 21 Litros			
83	UN	05	Selo segurança silicone ALT 12 L.			
84	UN	02	Selo segurança silicone ALT 21 L.			
85	UN	02	Anel vedação silicone ALT 12L			
86	UN	02	Anel vedação silicone ALT 21L			
87	UN	02	Resistência Cinta em aço Inox com 2 Polos para fixação ALT - 600W - 127V			
88	UN	02	Resistência ALT 12 litros 400W 127V / 220v			
89	UN	01	Conjunto Peças de Mão (Carenagem) Fotopolimizador Ultralux			
90	UN	02	Kit Cj Moldura Cabecote Refletor Reflex			
91	UN	03	Anel para Compressor MS3/30 e MSV 6/30			
92	UN	03	Biela p/ Compressor MS3/MSV6 C/ rolamento			
93	UN	03	Pistão MS3/MSV6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

94	UN	03	Kit Junta para Compressor para Odonto - Isento de óleo			
95	UN	03	Placa da Válvula Disco para Compressor			
96	UN	20	Niple Entrada de Agua			
97	UN	15	Conexão de interligação com redução para diâmetro 1,6 mm e diâmetro 3,3 a 3,5 mm			
98	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 1,6mm x 1,6mm x 1,6mm			
99	UN	15	Conexão de Interligação p/ Diâmetro 1,6 mm			
100	UN	15	Conexão de Interligação para Diâmetro 3,3 a 3,5 mm			
101	UN	15	Conexão para mangueira diâmetro 3,3 a 3,5 mm (Com Porcas e Roscas)			
102	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 3,3mm a 3,5mm (3 Lados)			
103	UN	15	Engate Fêmea 1/4 com Válvula para Painel			
104	UN	15	Engate Rápido macho 1/4 Sem válvula			
105	UN	15	Engate Fêmea 3/8 com Válvula para Painel			
106	UN	15	Engate Rápido Macho 3/8 Sem Válvula			
107	UN	09	Filtro de Ar, características: Modelo Conjunto Odontológico 4 PC Médio CJ 042-M, Vazão a 6 Bar Mini 690 L/min - Médio 2138 L/min, Conexão Mini 1/4" BSP - Médio 1/2" BSP Faixa de Temperatura -10°C a +60°C, Faixa de Pressão 0 a 10 BAR, Capacidade do Copo Mini 0,05 L - Médio 0,15 L, Fluido AR Comprimido, Material do Corpo: Alumínio, Material do Copo: Policarbonato com dreno manual, Elemento Polietileno, Coalescente Grau 'F', 'U' Carvão Ativado, Vedações Buna-N			
108	UN	03	Placa para fotolimerizador, característica: Emitter C			
109	UN	03	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador, característica: Emitter C.			
110	UN	03	Antirreflexo para fotopolimerizador característica: Emitter C			
111	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 75W			
112	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 55W - H3			
113	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Chato			
114	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Circula			
115	MTS	100	Mangueira Tripla Oblade - PU			
116	MTS	100	Mangueira para Sugador - 10,2 x 7,0 mm -			
117	MTS	100	Mangueira Espagueti PU 3,0 X 1,6 Rolo com 100 metros.			
118	MTS	100	Mangueira Ligação Geral PU Cinza 6,5 x 3,5.			
119	MTS	100	Mangueira Sanfonada 3/4"			
120	PC	10	Mangueira Completa da Alta Rotação com terminal triplice, característica: Clinic.			
121	UN	04	Filtro de Agua para Ultrasom			
122	MTS	100	Mangueira Duplinha Cinza (2) 3,0 X 1,6			
123	MTS	100	Mangueira Espagueti PU 2.6 X 1,2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

124	MTS	100	Mangueira em silicone para todos os modelos de Ultrassom			
125	MTS	100	Mangueira Dupla Desigual (1 via 5,0 x 3,0 e 1 via 3,0 x 1,6)			
126	PC	10	Filtro do Sugador - Separador de Detrito Clinic			
127	PC	30	Tela para Separador de Detrito			
128	PC	12	Porta Detritos Clinic			
129	PC	10	Tampa pneumática para garrafa pet			
130	PC	10	Anel de Vedação da Tampa para Garrafa PET			
131	PC	10	Terminal Triplo Borden Clinic			
132	PC	05	Injetor Montado Clinic			
133	PC	10	Válvula de comando Clinic montada			
134	PC	10	Válvula pneumática terminal tríplice Clinic			
135	PC	05	Base do cabeçote Clinic			
136	PC	08	Registro de água Clinic			
137	PC	10	Suporte de instrumentos Clinic			
138	PC	10	Botão de registro Clinic			
139	PC	10	Válvula progressiva Clinic			
140	PC	03	Placa Central Clinic			
141	PC	02	Transformador Clinic			
142	PC	02	Kit de Reposição - Ultrassom (Placa + Caneta + Cabo) - Rosca Externa - Compatível com: GNATUS (menos Jet Sonic Total) / SCHUSTER / SATALEC/ DMC/ OLSEN			
143	MTS	20	Cabo de força (energia) para consultório, Raio x odontológico e compressor.			
144	PC	05	Seringa tríplice Clinic			
145	PC	10	Ponteira Clinic sugador			
146	PC	10	Luva de regulação triplo Clinic			
147	PC	10	Registro Torneira para Unidade de Água (cuspideira) Mangueira: Fina (3/16) X Fina (3/16)			
148	UN	03	Resistência para estufa Odontobrás			
149	UN	03	Lã de vidro para estufa Odontobrás			
150	UN	03	Manômetro para estufa Odontobrás			
151	UN	10	Porta fusível para estufa Odontobrás			
152	UN	03	Espelho refletor cirúrgico compatível em características Clinic			
Total Geral:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2017

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº. ___/___

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A
EMPRESA _____, TENDO COMO
OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE
PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS E
PERIFÉRICOS.**

O Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Salomão Fadlalah, nº. 255, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Miranda Salgado, brasileiro, divorciado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 050/2017, Modalidade Pregão Presencial nº: 047/2017, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas para atender as necessidades dos Equipamentos Médicos-Odontológicos e Periféricos das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, da Ata de Registro de Preços e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto será de forma direta.

3.1.1. Ao Município é reservado o direito de não receber e devolver os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (.....) que é o constante da proposta comercial e em conformidade com a planilha abaixo:

Item	Unid	Qte	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pares	10	Par de rolamentos original para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604 - Esfera em Aço.			
02	UN	10	Tampa para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.			
03	UN	10	Eixo pinça para alta Rotação, especificação: 605/ Roll-Air 3/ E.T 625 / 604.			
04	UN	10	Par de rolamentos original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605 - Esfera em Cerâmica.			
05	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605.			
06	UN	10	Eixo Pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
07	UN	10	Par de rolamentos original par alta rotação, especificações técnicas: MS350 / MRS400 - Esfera em Cerâmica.			
08	UN	10	Par de rolamentos original, características técnicas: 7 Esferas Roll-Air / Roll-Air II / Esfera em Aço			
09	UN	10	Tampa original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
10	UN	10	Eixo pinça original para alta rotação, especificações técnicas: 625 / Roll-Air 3/ E.T 605			
11	UN	10	Rolamento original para contra ângulo, medidas: (6X3X2)			
12	UN	10	Rolamento original Mod. Dianteiro Peça Reta, medidas: (8x5x2)			
13	UN	10	Rolamento traseiro original compatível com modelo dianteiro de medidas (8x5x2)			
14	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: MRS FG – Inox			
15	UN	08	Eixo Pinça original, modelo: RS FG – Inox			
16	UN	08	Conj. Turbina Eixo Pinça original, características: SIGMA AIR 3S [PB] - (3 Spray) - Inox c/Rolamentos Cerâmicos			
17	UN	08	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos característica: MS 350 [PB]			
18	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmico original, características: MAGNO 604C/504 [PB]			
19	UN	07	Conj. Rotor Completo com Rolamentos Cerâmicos original, características: Roll-Air 3 / Extra Torque 605C / Super Toque / 505C (PB)			
20	UN	50	Junta do Spray para alta rotação, 3 furos.			
21	UN	50	Guarnição 2 furos para alta rotação e micro motor.			
22	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 1,067x1,27			
23	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 6x1(R)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

24	UN	50	Anel Óring Micro Motor - 13,7x1			
25	UN	30	Anel Óring Sonic Borden - 1,5x0,5			
26	UN	07	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Dentmed			
27	UN	03	Caixa de esgoto (abafador) original compatível com sistema Klassis			
28	UN	05	Bobina Solenoide 220/240V – características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20861 / 07782			
29	UN	05	Bobina Solenoide 110 /127 V - Características: 50/60Hz - 17W Thermoval 20860			
30	UN	05	Válvula Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 17W – Thermoval 11527			
31	UN	05	Válvula Solenoide, características: 110/127V - 50/60Hz - 17W Thermoval 06161			
32	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/220 V 50/60 Hz 10 / 30 W BIVOLT Thermoval: 11267			
33	UN	05	Conjunto Reparo para Bobina de autoclave, características Thermoval 14304			
34	UN	05	Bobina Solenoide, característica: 110/127V - 50/60Hz - 12 Thermoval 07775			
35	UN	05	Bobina Solenoide, características: 220/240V - 50/60Hz - 12W Thermoval 0776V			
36	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 220V DANFOSS			
37	UN	03	Válvula completa para autoclave, característica: 127V DANFOSS			
38	UN	05	Bobina Solenoide, características: 110/127 V 50/60 Hz 17 W - Cód Thermoval: 16486			
39	UN	05	Válvula Solenóide, características: 220/240V - 50/60Hz - 20W Cód Thermoval: Cód: 12905			
40	UN	05	Bobina Solenoide, características: 12VCA - 50/60Hz - 24W Thermoval 11212			
41	UN	05	Anel vedação silicone, características: Vitale 12L			
42	UN	05	Anel vedação silicone características: Vitale 21L			
43	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale12 L			
44	UN	05	Selo de segurança para autoclave, característica: Vitale21 L			
45	UN	10	Pino selo de segurança para autoclave, característica: Vitale12 L			
46	UN	10	Pino de segurança para autoclave, características: Vitale 21 L			
47	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 12 L			
48	UN	05	Terminal termostato laminado, característica: Vitale 21 L			
49	UN	05	Anel vedação, características: Silicone Vitale 12 L 70A75 SHORE (Cinza)			
50	UN	05	Anel vedação, características: Silicone VITALE 12 L 70A75 SHORE (Azul)			
51	UN	05	Resistência para autoclave 800W - 21L			
52	UN	05	Resistência para autoclave 600W - 110V / 220V - 12L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

53	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 21			
54	UN	05	Sensor de temperatura p/ autoclave: VT 12			
55	UN	03	Kit circuito eletrônico analógica VT 12			
56	UN	01	Kit circuito eletrônico analógica VT 21			
57	UN	10	Pino de segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 12 L			
58	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo azul, característica: Vitale 21L			
59	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 12 L			
60	UN	06	Pino selo segurança para autoclave anti vácuo vermelho, característica: Vitale 21L			
61	MTS	05	Mangueira Silicone Leitoso 6 MM			
62	UN	05	Teclado membrana VT 12 Azul			
63	UN	03	Teclado membrana VT 21 Azul.			
64	UN	10	Pino alumínio Vitale anti vacuo			
65	UN	03	Manometro Vitale			
66	UN	02	Resistencia c/ suporte p/ destiladora 110/220V.			
67	UN	02	Kit placa Leds Vitale 12 L.			
68	UN	02	Kit placa Leds Vitale 21 L.			
69	UN	08	Porta fusível c/ fios VT / 12 litros			
70	UN	05	Porta fusível c/ fios VT / 21 litros			
71	UN	03	Suporte para resistência superior VT (Analógico) 12L INOX 8,2MM Alumínio.			
72	UN	02	Suporte para resistência superior VT (Analógico) 21L 11,1MM Alumínio.			
73	UN	02	Resistencia Meia Lua em Cerâmica Aço Inox 900W - 220V			
74	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analógico) 12L Inox 8,2MM Alumínio.			
75	UN	02	Suporte para resistência inferior VT (Analógico) 21L 11,1MM Alumínio.			
76	UN	04	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 12 Litros.			
77	UN	02	Kit circuito sistema anti refluxo Vitale 21 Litros.			
78	UN	01	Kit cuba VT 21 L Alumínio.			
79	UN	01	Kit cuba VT 12 L Alumínio.			
80	UN	03	Válvula solenoide VT			
81	UN	03	Feltro lã vidro autoclave VT 12 Litros			
82	UN	03	Feltro lã vidro autoclave VT 21 Litros			
83	UN	05	Selo segurança silicone ALT 12 L.			
84	UN	02	Selo segurança silicone ALT 21 L.			
85	UN	02	Anel vedação silicone ALT 12L			
86	UN	02	Anel vedação silicone ALT 21L			
87	UN	02	Resistência Cinta em aço Inox com 2 Polos para fixação ALT - 600W - 127V			
88	UN	02	Resistência ALT 12 litros 400W 127V / 220v			
89	UN	01	Conjunto Peças de Mão (Carenagem) Fotopolimizador Ultralux			
90	UN	02	Kit Cj Moldura Cabecote Refletor Reflex			
91	UN	03	Anel para Compressor MS3/30 e MSV 6/30			
92	UN	03	Biela p/ Compressor MS3/MSV6 C/ rolamento			
93	UN	03	Pistão MS3/MSV6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

94	UN	03	Kit Junta para Compressor para Odonto - Isento de óleo			
95	UN	03	Placa da Válvula Disco para Compressor			
96	UN	20	Niple Entrada de Agua			
97	UN	15	Conexão de interligação com redução para diâmetro 1,6 mm e diâmetro 3,3 a 3,5 mm			
98	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 1,6mm x 1,6mm x 1,6mm			
99	UN	15	Conexão de Interligação p/ Diâmetro 1,6 mm			
100	UN	15	Conexão de Interligação para Diâmetro 3,3 a 3,5 mm			
101	UN	15	Conexão para mangueira diâmetro 3,3 a 3,5 mm (Com Porcas e Roscas)			
102	UN	15	Conexão em "T" (espigão) Para Mangueira 3,3mm a 3,5mm (3 Lados)			
103	UN	15	Engate Fêmea 1/4 com Válvula para Painel			
104	UN	15	Engate Rápido macho 1/4 Sem válvula			
105	UN	15	Engate Fêmea 3/8 com Válvula para Painel			
106	UN	15	Engate Rápido Macho 3/8 Sem Válvula			
107	UN	09	Filtro de Ar, características: Modelo Conjunto Odontológico 4 PC Médio CJ 042-M, Vazão a 6 Bar Mini 690 L/min - Médio 2138 L/min, Conexão Mini 1/4" BSP - Médio 1/2" BSP Faixa de Temperatura -10°C a +60°C, Faixa de Pressão 0 a 10 BAR, Capacidade do Copo Mini 0,05 L - Médio 0,15 L, Fluido AR Comprimido, Material do Corpo: Alumínio, Material do Copo: Policarbonato com dreno manual, Elemento Polietileno, Coalescente Grau 'F', 'U' Carvão Ativado, Vedações Buna-N			
108	UN	03	Placa para fotolimerizador, característica: Emitter C			
109	UN	03	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador, característica: Emitter C.			
110	UN	03	Antirreflexo para fotopolimerizador característica: Emitter C			
111	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 75W			
112	UN	10	Lâmpada p/ consultório odontológico 12V 55W - H3			
113	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Chato			
114	UN	10	Soquete para Lâmpada - Pino Circula			
115	MTS	100	Mangueira Tripla Oblade - PU			
116	MTS	100	Mangueira para Sugador - 10,2 x 7,0 mm -			
117	MTS	100	Mangueira Espagueti PU 3,0 X 1,6 Rolo com 100 metros.			
118	MTS	100	Mangueira Ligação Geral PU Cinza 6,5 x 3,5.			
119	MTS	100	Mangueira Sanfonada 3/4"			
120	PC	10	Mangueira Completa da Alta Rotação com terminal triplice, característica: Clinic.			
121	UN	04	Filtro de Agua para Ultrasom			
122	MTS	100	Mangueira Duplinha Cinza (2) 3,0 X 1,6			
123	MTS	100	Mangueira Espagueti PU 2.6 X 1,2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

124	MTS	100	Mangueira em silicone para todos os modelos de Ultrassom			
125	MTS	100	Mangueira Dupla Desigual (1 via 5,0 x 3,0 e 1 via 3,0 x 1,6)			
126	PC	10	Filtro do Sugador - Separador de Detrito Clinic			
127	PC	30	Tela para Separador de Detrito			
128	PC	12	Porta Detritos Clinic			
129	PC	10	Tampa pneumática para garrafa pet			
130	PC	10	Anel de Vedação da Tampa para Garrafa PET			
131	PC	10	Terminal Triplo Borden Clinic			
132	PC	05	Injetor Montado Clinic			
133	PC	10	Válvula de comando Clinic montada			
134	PC	10	Válvula pneumática terminal tríplice Clinic			
135	PC	05	Base do cabeçote Clinic			
136	PC	08	Registro de água Clinic			
137	PC	10	Suporte de instrumentos Clinic			
138	PC	10	Botão de registro Clinic			
139	PC	10	Válvula progressiva Clinic			
140	PC	03	Placa Central Clinic			
141	PC	02	Transformador Clinic			
142	PC	02	Kit de Reposição - Ultrassom (Placa + Caneta + Cabo) - Rosca Externa - Compatível com: GNATUS (menos Jet Sonic Total) / SCHUSTER / SATALEC/ DMC/ OLSEN			
143	MTS	20	Cabo de força (energia) para consultório, Raio x odontológico e compressor.			
144	PC	05	Seringa tríplice Clinic			
145	PC	10	Ponteira Clinic sugador			
146	PC	10	Luva de regulação triplo Clinic			
147	PC	10	Registro Torneira para Unidade de Água (cuspideira) Mangueira: Fina (3/16) X Fina (3/16)			
148	UN	03	Resistência para estufa Odontobrás			
149	UN	03	Lã de vidro para estufa Odontobrás			
150	UN	03	Manômetro para estufa Odontobrás			
151	UN	10	Porta fusível para estufa Odontobrás			
152	UN	03	Espelho refletor cirúrgico compatível em características Clinic			
Total Geral:						

4.2. O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor de compras do Município, DEVIDAMENTE, atestada pelo fiscal do Ata de Registro de Preço ou contrato. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Transferência Bancária em conta corrente indicada pela contratada (CONTA BANCÁRIA COM TITULARIDADE DA CONTRATADA).

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.4. Os produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de _____, nº.

_____.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material e/ou produto na Sede do Município de Ibatiba – ES.

6.2. A entrega dos produtos obedecerá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser de forma parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, observando o horário de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo as exigências deste item.

6.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

6.4. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

6.5. O transporte e a entrega dos produtos, são de inteira responsabilidade da licitante vencedora e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.7. A entrega dos produtos deverá obedecer as especificações e normas contidas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIAS

7.1. A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

8.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 9.1.1.** Normas de fornecimento de produtos, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.1.2.** Fornecer o objeto deste contrato rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações dos produtos descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.1.3.** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 9.1.4.** Observar o prazo mínimo de garantia dos produtos fornecidos;
- 9.1.5.** Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.1.6.** Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.1.8.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, a pedido do Município;
- 9.1.9.** Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.1.10.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.1.11.** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.1.12.** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.1.13.** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.1.15. Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.1.16. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.17. Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos;

9.1.18. Permitir ao Município exercer a fiscalizar da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.1.19. Não transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos contratados;

10.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto da contratada, em relação ao objeto do Contrato;

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da contratada;

10.5. Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6. Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

10.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como, dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.10. Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde através da servidora Senhora **Elisabete Fernandes**, ocupante do Cargo de Odontóloga, matrícula nº. 932, portadora do CPF nº 698.167.357-68, RG nº 438.818-ES.

11.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato- Secretário Municipal*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. O contratado poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.5. Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução do contrato, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A rescisão poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.1.3. Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.1.4. Atraso injustificado na entrega;

13.1.1.5. Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.1.7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.1.8. Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.1.9. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.1.1.10. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.11. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3. Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na entrega, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

16.2. Da Reincidência - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

16.3. Da Inexecução - A inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará na tomada as seguintes sanções contra o Contratado:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4. Da Multa: O atraso na fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

16.5. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

16.6. A inexecução total do compromisso sujeitará o Contratado à multa de 10% do valor total do instrumento contratual;

16.7. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o Contratado a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente instrumento contratual, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

16.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.9. As multas são excludentes e independentes e não eximem o Contratado da plena execução dos fornecimentos contratados.

16.10. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

16.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

16.12. Será garantido ao Contratado o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no Termo de Referência e no ato convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Ibatiba-ES, ___ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa/Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

**(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE
NA SOLICITAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:047/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____ FAX:() _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:047/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às ___h__ do dia __/__/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ___ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____